

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 282-A, DE 2016, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA VEDAR AS COLIGAÇÕES NAS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS, DISCIPLINAR A AUTONOMIA DOS PARTIDOS POLÍTICOS E ESTABELECEER NORMAS SOBRE FIDELIDADE PARTIDÁRIA E FUNCIONAMENTO PARLAMENTAR DOS PARTIDOS POLÍTICOS; E ESTABELECE NORMAS DE TRANSIÇÃO", E APENSADAS

REQUERIMENTO Nº /2017

(Do Senhor Hugo Leal)

Requer a realização de seminário - no âmbito da Comissão Especial PEC 282/16 - Veda Coligação Partidária em Eleições -, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja realizado seminário, no âmbito da Comissão Especial PEC 282/16 - Veda Coligação Partidária em Eleições, no Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 282/2016, que “altera a Constituição Federal para vedar as coligações nas eleições proporcionais, disciplinar a autonomia dos partidos políticos e estabelecer normas sobre fidelidade partidária e funcionamento parlamentar dos partidos políticos; e estabelece normas de transição, pode mudar as futuras eleições

no Brasil e o funcionamento dos partidos, além de estabelecer regras para a composição de novos partidos.

Mais especificamente, é necessário destacar, que o texto aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados (a Proposta é oriunda do Senado Federal – PEC 36/2016) traz entre seus principais conteúdos a vedação da celebração de coligações proporcionais, a criação do instituto da federação de partidos, regras para fidelidade partidária, autonomia dos partidos e cláusula de desempenho.

A abrangência e relevância do tema, Sra. Presidente, exige que seja feito amplo debate que valorize a participação popular e que a sociedade civil organizada também seja ouvida, uma vez que a função de representatividade exercida por nós parlamentares, exige que a interlocução seja estabelecida diretamente com aqueles que em nós depositaram mais que seu voto, mas sua confiança.

Ao estabelecer novas premissas que podem entrar em vigor a partir das próximas eleições gerais a serem realizadas em 2018, ainda que em fase transitória, a PEC tem a pretensão sanar possíveis vácuos legislativos, caso concreto do referido a partir da ADI 1351¹, que podem alterar as futuras composições partidárias e o funcionamento dos partidos, inclusive junto ao Congresso Nacional.

Isso posto, rogo a aprovação dos nobres pares ao presente requerimento de realização de Seminário no Estado do Rio de Janeiro, para que este passe a integrar o plano de trabalho dessa Comissão Especial Temporária, solicitando que sejam convidados:

- **Jaqueline Lima Montenegro** – Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

¹ STF – ADI 1351, <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=1625725>
Julgamento em 7/12/2006.

- **Sidney Pessoa Madruga da Silva** – Procurador Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

- **Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky** – Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

Deputado **Hugo Leal**

PSB/RJ